



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

Procedimento de Inquérito nº 144/2024

DECISÃO

Dispensado o relatório, decido.

Prefacialmente, **quanto ao pedido de cancelamento da RDP nº 29/2024, indefiro o requerimento postulado**, na medida que trata-se de procedimento de inquérito para apuração dos gravíssimos fatos narrados nos autos, devendo o interessado, caso assim entender, realizar o pedido pela via adequada, qual seja, Mandado de Garantia.

Não obstante a realização de sessão de instrução no dia 08/07/2024, diante da necessidade de maior apuração e elucidação dos fatos investigados, **defiro a oitiva da equipe de arbitragem e do delegado da partida – abaixo relacionados**, bem como, **determino** a **intimação dos atletas a seguir identificados**:

1. Cleiton da Silva Cremonine – árbitro da partida;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. **Hugo de Almeida Braga – árbitro assistente 01;**
3. **Cleiton Francisco do Nascimento – árbitro assistente 02;**
4. **Thiago Braz de Souza – 4º árbitro**
5. **Gustavo de Oliveira Carvalho – Delegado da Partida;**
6. **Leonardo Henry Ramos Ferreira – Atleta do EC Nova Cidade;**
7. **Kauan da Silva Carvalho – Atleta do EC Nova Cidade;**
8. **Everton Crustyan de Jesus Ramos – Atleta do EC Nova Cidade;**
9. **Kayke dos Santos de Sá – Atleta do EC Nova Cidade;**
10. **Cauê Bessa Machado – Atleta do SE Belford Roxo;**
11. **Juan Alves Francelino da Silva – Atleta do SE Belford Roxo;**
12. **Guilherme Silva de Santana – Atleta do SE Belford Roxo;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Inclua-se o feito, novamente, em pauta para sessão de instrução, determinando a intimação das pessoas acima citada, bem como, dos seus advogados.

Por se tratar de procedimento investigativo e sigiloso, restrinjo a presença tão somente das pessoas alhures referenciadas e seus respectivos patronos – caso possuam instrumento de procuração.

Registre-se. Intime-se.



RAFAEL FERNANDES LIRA